

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3071/2018

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
PROFISSIONAIS DE CARREIRA EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL”.**

**Projeto de Lei Complementar n.119/2018
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.352/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2.355/2011, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos da carreira do Magistério Municipal de Conceição das Alagoas, em 6,81% (seis vírgula oitenta e um) por cento a partir de 1º de março de 2018, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de março de 2018.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal